



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

**CONTRATO DE EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E  
REQUALIFICAÇÃO DE UM TROÇO DA E. R. 1-1ª, ENTRE O ACESSO AO  
HOTEL PEDRAS DO MAR E A ESCOLA BÁSICA DAS CALHETAS,  
FREGUESIA DAS CALHETAS, CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE”**

ENTRE

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa coletiva n.º 512047855 , através da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações-Direção Regional das Obras Públicas e dos Transportes Terrestres, pessoa coletiva n.º 600087077, representada por Ana Maria Passos de Carvalho, com o domicílio profissional no Largo do Colégio n.º 4, Concelho de Ponta Delgada, titular do Cartão de Cidadão

na qualidade de Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, conforme poderes que lhe foram conferidos pela alínea c) do n.º 2 do artigo 38º do Decreto Legislativo Regional 15-A/2021/A de 31 de maio, e pelo artigo 2.º da Orgânica da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/A de 22 de junho de 2021, doravante designado por Primeira Outorgante;

E

MARQUES, S.A., com sede na Rua Joaquim Marques n.º 34, freguesia do Pico da Pedra, Concelho de Ribeira Grande matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande com o NIF: 512005761, titular do Alvará de Construção número 1747-PUB emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, aqui representada por Duarte Miguel Brito Barros, com o domicílio profissional na morada já indicada, titular do Cartão de Cidadão na qualidade de Diretor Geral com poderes bastantes para a realização deste ato conforme cópia da ata n.º 40 de 16/03/2020, adiante designado por Segundo Outorgante.

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos considerandos e cláusulas seguintes:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Considerando que:

- a) Por despacho da Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações datado de 30/07/2021, tomou a decisão de contratar a realização da empreitada de “PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM TROÇO DA E. R. 1-1ª, ENTRE O ACESSO AO HOTEL PEDRAS DO MAR E A ESCOLA BÁSICA DAS CALHETAS, FREGUESIA DAS CALHETAS, CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE” por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo, em consequência do procedimento adotado, decidido pela adjudicação e aprovação da minuta de contrato por seu despacho datado de 14/10/2021.
- b) A adjudicatária apresentou certidão passada pelo Serviço de Finanças da Ribeira Grande, datada de 11/10/2021, como tem a sua situação tributária regularizada, bem como declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social dos Açores em 21/09/2021, de que a sua representada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- c) O encargo do contrato será integralmente suportado pelo Capítulo 50, Programa 12, Projeto 02, Ação 02, Classificação Económica 07.03.03, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, o qual foi objeto de cabimento n.º AW42104324/001 com o compromisso n.º AW52104834.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de “PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UM TROÇO DA E. R. 1-1ª, ENTRE O ACESSO AO HOTEL PEDRAS DO MAR E A ESCOLA BÁSICA DAS CALHETAS, FREGUESIA DAS CALHETAS, CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE” nos termos do disposto na cláusula 1ª do Caderno de Encargos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Preço contratual**

O preço contratual é de 140.832,25€ (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado à taxa legal em vigor (16%), perfaz o encargo total de 163.365,41€ (cento e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco euros e quarenta e um cêntimo).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Prazo**

O prazo de execução da empreitada é de 30 (trinta) dias seguidos, a contar data da sua consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, conforme disposto na cláusula 9.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Revisão de preços**

A revisão de preços será regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de “Fórmula”, conforme o disposto na cláusula 29.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Legislação aplicável**

Em todo o omissis, observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, assim como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

O presente contrato vai ser assinado digitalmente por ambas as partes e produz efeitos na data da última assinatura.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: **Ana Maria Passos de Carvalho**

Data: 2021.10.25 14:16:38+00'00'

Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**

Atributos certificados: **Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações.**



Assinado por : **DUARTE MIGUEL DE BRITO BARROS**

Data: 2021.10.21 18:53:38+00'00'

